

decretando o que prescrevem o Art.º 43º da Lei 4.320/64, incisos I e II

Parag. Único - Fica o Poder Legislativo Municipal Suplementado e mesmamente a percentualidade a que se refere o Art.º 1º desta Lei.

Art.º 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.º 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, 29 de Novembro de 1994



Donizeti Tiago Cabral  
Prefeito Municipal

Lei nº 133/94

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Porto Esperidião/MT para o Exercício de 1995

Sr. Donizeti Tiago Cabral, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições.

Faz saber que a Plenária de Deliberações da Câmara Municipal em 1º de Dezembro de 1994, em sessão pública, deliberou sobre a

Artigo 1º - O Orçamento do Munic.  
de Porto Esperidião para o ex.  
Financeiro de 1.995, discrimina  
pelos Anexos desta Lei, estimar a  
R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões e  
fixar a despesa em igual in-  
tância.

Artigo 2º - A Receita será realizada  
diante arrecadação de tributo-  
das e outras receitas correntes, na  
na da Legislação Vigente e de  
do com a seguinte desdobramen-

|                                |               |
|--------------------------------|---------------|
| 01 - Receitas Correntes        | R\$ 1.950.000 |
| 1.1. Receita Tributária        | R\$ 91.000    |
| 1.3. Receita Patrimonial       | R\$ 3.000     |
| 1.7. Transf. Correntes         | R\$ 1.840.500 |
| 1.9. Outras Receitas Correntes | R\$ 15.500    |

|                                |            |
|--------------------------------|------------|
| 02 - Receitas de Capital       | R\$ 50.000 |
| 2.4. Transferências de Capital | R\$ 50.000 |

Artigo 3º - A Despesa será realizada  
segundo a discriminação do An-  
Programa de trabalho e natureza  
despesa, que apresenta os seg-  
desdobramentos:

|                         |                  |
|-------------------------|------------------|
| 01 - Funções de Governo | R\$ 2.000.000,00 |
| 01 - Legislativa        | R\$ 175.000,00   |
| 03 - Adm. Planejamento  | R\$ 760.600,00   |
| 04 - Agricultura        | R\$ 5.000,00     |
| 05 - Comunicações       | R\$ 14.500,00    |
| 08 - Educação e Cultura | R\$ 503.400,00   |